

Ofício 46/2026

Brasília-DF, 07 de abril de 2026.

Ao Senhor  
Gilberto Waller Júnior  
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Assunto: Instrução Normativa PRES/INSS nº 201/2026 e convocação de reunião do CGNAD

Prezado Senhor,

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social – **FENASPS** – entidade representativa dos (as) servidores (as) das carreiras do Seguro Social (INSS), Seguridade Social (Previdência, Saúde e Trabalho – PST) e Anvisa, com sede e foro no Setor de Diversões Sul -SDS, Edifício Venâncio V, térreo, loja 28, Brasília/DF, vem requerer, em caráter de urgência, a convocação de reunião extraordinária do Comitê Gestor Nacional da Avaliação de Desempenho – CGNAD, para debater as alterações promovidas pela Instrução Normativa PRES/INSS nº 201/2026, que alterou a Instrução Normativa nº 58/PRES/INSS quanto aos critérios de avaliação da GDASS.

A IN nº 58/2012 estabelecia, em seu art. 22, avaliação baseada na frequência dos fatores de desempenho, com os conceitos “insuficiente”, “raramente”, “às vezes” e “frequentemente”, pontuados de 1 a 4, cujo resultado final assegurava ao servidor que cumprisse o trabalho esperado o valor integral da parcela individual da GDASS.

A nova redação introduzida pela IN nº 201/2026 substitui essa lógica por critérios centrados em metas, produtividade e resultados, eliminando, na prática, a proteção anteriormente garantida ao servidor que desempenha regularmente suas atribuições. Com isso, mesmo o servidor que cumpra integralmente seu plano de trabalho poderá sofrer redução da GDASS em razão de parâmetros subjetivos definidos pela chefia.

Tal alteração amplia a subjetividade da avaliação, reforça o poder discricionário das chefias e abre espaço para perseguições, assédio moral, ranqueamentos e individualização do trabalho. Trata-se de mais um passo da contrarreforma administrativa infralegal em curso, aprofundando mecanismos de gestão por desempenho articulados ao PGD e ao teletrabalho, que podem, futuramente, servir de base para propostas de demissão por insuficiência de desempenho.

Cumprir destacar que qualquer alteração dos mecanismos, fatores, critérios ou escalas da GDASS deve ser previamente submetida à CGNAD e debatida com as entidades representativas. A edição unilateral da IN nº 201/2026, sem qualquer discussão prévia, viola a finalidade e a competência da comissão, bem como o princípio da legalidade.

**Diante disso, requeremos:**

1. a convocação urgente de reunião extraordinária da CGNAD com a disponibilização prévia às entidades sindicais de todos os estudos, minutas, pareceres e notas técnicas que fundamentaram a edição da nova norma.
2. a suspensão da aplicação dos dispositivos alterados pela IN nº 201/2026 até deliberação pelo CGNAD;

Atenciosamente,

Diretoria Colegiada  
FENASPS